



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

LEI Nº 505/2014

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei 505/2014:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **15.758.820,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais)**.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.758.820,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	469.460,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	96.300,00
RECEITA PATROMINIAL	41.410,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	750,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.115.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.765.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	809.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.935.100,00
SUBTOTAL	R\$ 18.524.320,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.342.940,00
TOTAL	R\$ 16.181.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	646.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	646.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	609.500,00
GABINETE DO PREFEITO	395.200,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	55.200,00
ASSESSORIA JURIDICA	73.600,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	85.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.021.756,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	953.656,00
DIVISÃO DE PESSOAL	54.100,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	14.000,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	856.450,00
GABINETE DIR. DEP. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	44.000,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	636.500,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	137.700,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	38.200,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	507.500,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	43.600,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	185.300,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	66.800,00
DIVISÃO DE COMPRAS	141.800,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	70.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.917.900,00
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	189.560,00
DIVISÃO DE ENSINO	3.677.840,00
DIVISÃO DE CULTURA	50.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.550.614,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.550.614,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS	3.151.160,00
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	43.400,00
DIVISÃO DE OBRAS	750.750,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.490.310,00
DIVISÃO DE URBANISMO	806.900,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	59.800,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	798.800,00
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.600,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	447.800,00
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	297.400,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	405.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	40.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	365.300,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	302.200,00
GABINETE DO DIR. DEP. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	40.300,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	254.100,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	7.800,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	254.200,00
GABINETE DIRETOR DE TURISMO	254.200,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	80.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
TOTAL	16.181.380,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2015 em R\$ 1.201.150,00 (um milhão, duzentos e um mil, cento e cinquenta reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 em R\$ 3.550.614,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 na importância de R\$ 447.800,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais);

IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2015 na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, II da Lei Municipal 452/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 452/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2015 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 (Lei Municipal 480/2013 de 13/12/2013) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 452/13 e com o layout do sistema SIMAM 2015 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devesa proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44
